NORMA PPGECA Nº (01/2023)

ATIVIDADES CURRICULARES OBRIGATÓRIAS: SEMINÁRIOS DE PESQUISA I E II

Dá nova redação à Norma PPGECA (01/2020) que regulamenta as atividades curriculares de pesquisa obrigatórias no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG e dá outras providências.

Art.1º Esta norma estabelece as regras e critérios de realização das atividades curriculares obrigatórias de pesquisa, para os níveis de mestrado e doutorado, no âmbito do Programa de Pósgraduação em Engenharia Civil e Ambiental (PPGECA) da UFCG conforme a Resolução Nº 05/2017 do referido Programa em consonância com a Resolução Nº 03/2016 (Regulamento Geral dos Cursos e Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu* da UFCG).

Art. 2º O Seminário de Pesquisa I (Plano de Dissertação) e Seminário de Pesquisa II (Pré-defesa de Dissertação) são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de mestrado**, objetivando a redação da Dissertação, sendo verificados o grau de contribuição técnico-científica e a consistência do trabalho, bem como a qualificação do candidato quanto ao domínio do tema apresentado.

§1º O Plano de Dissertação de Mestrado será na forma de um documento escrito descrevendo a área em que se insere o trabalho e deve conter: (i) a área de conhecimento do trabalho; (ii) justificativa e/ou contextualização da problemática abordada; (iii) revisão da literatura técnica atual do tema de pesquisa (versão preliminar do capítulo de referencial teórico), (iv) metodologia proposta; (v) resultados parciais e/ou esperados; (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa. O projeto deverá ser entregue no ato da matrícula do primeiro trimestre, do segundo ano de curso, e deverá vir acompanhado da assinatura do orientador denotando ciência do projeto apresentado.

§2º O Seminário de Pesquisa I deverá ser realizado no prazo de até 14 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado. O Seminário de Pesquisa I deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 10 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 10 minutos para as arguições.

§3º O Seminário de Pesquisa II deverá ser realizado no prazo de até 20 meses a partir da primeira matrícula no Curso de Mestrado e deverá apresentar obrigatoriamente a metodologia e resultados parciais alcançados. O Seminário de Pesquisa II deverá ser apresentado a uma plateia composta pelos docentes e discentes do PPGECA, que irão realizar arguições sobre o tema proposto. O aluno terá 15 minutos para apresentação da pesquisa e a plateia terá 15 minutos para as arguições.

Art. 3º O Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano) e Seminário de Pesquisa II (Qualificação) são partes integrantes da formação do pós-graduando, em **nível de doutorado**, objetivando a preparação do trabalho final (TESE), onde serão verificados os critérios de originalidade, contribuição científica e ineditismo.

§1° O Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano) deverá ser realizado no intervalo compreendido entre o 13º mês e o 24º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com



prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.

- §2° O Seminário de Pesquisa I (Defesa de Plano) deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.
- §3° O documento escrito de que trata o parágrafo anterior deve: (i) descrever a área de conhecimento em que se insere o trabalho, (ii) justificar e contextualizar a problemática abordada e a hipótese considerada (iii) apresentar uma revisão de literatura atual da temática de tese em forma de um capítulo de referencial teórico, (iv) apresentar de forma clara e coerente a metodologia adotada, (v) resultados parciais e/ou esperados, (vi) cronograma detalhando as atividades necessárias à conclusão da pesquisa.
- §4° A avaliação da Defesa de Plano (*Seminários de Pesquisa I*) será feita por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca examinadora deverá ser composta por pelo menos outros três especialistas, (além dos orientadores), sendo ao menos um externo ao programa. O aluno terá 20 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 20 minutos para as arguições. O aluno poderá ser aprovado ou reprovado. Caso o aluno seja reprovado, terá um período máximo de 2 (dois) meses para realizar novamente a defesa de plano, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.
- §5° A *Qualificação* (Seminário de Pesquisa II) deverá ser realizada no intervalo compreendido entre o 18º mês e o 36º mês, contados a partir da primeira matrícula no Curso de Doutorado, com prorrogação máxima de até 06 meses, desde que devidamente justificada e aprovada pelo Colegiado do PPGECA.
- §6° As Portarias de formação de banca examinadora para a atividade *Seminários de Pesquisa II* só poderão ser emitidas, mediante a comprovação de artigo **submetido** a periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 (A1, A2, A3 e A4).
- §7° O *Seminário de Pesquisa II (Qualificação)* deve ser apresentado em forma de documento escrito, e defendido oralmente a uma banca examinadora.
- §8º A *Qualificação* (*Seminário de Pesquisa II*) será avaliada por uma banca examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e nomeados por meio de Portaria da Coordenação do Programa. A banca deverá ser composta pelo(s) Orientador(es) e, pelo menos, por outros três especialistas, sendo ao menos um externo ao programa. Recomenda-se que a banca examinadora da *Pré-defesa de Tese* tenha, ao menos, 50% da formação da banca anterior (referente ao Seminário de Pesquisa I). O aluno terá 30 minutos para apresentação da pesquisa e cada examinador terá 30 minutos para as arguições.
- §9° O aluno poderá ser aprovado ou reprovado na *Qualificação*. Caso o aluno seja reprovado, terá um período máximo de 3 (três) meses para realizar novamente a *Qualificação*, reapresentando uma nova versão do documento escrito, bem como uma nova defesa oral para apreciação pela mesma banca examinadora. Caso o aluno seja reprovado pela segunda vez, será **desligado** do Programa.
- §10° Para viabilizar a participação de examinadores externos ao PPGECA, nas atividades *Seminário* de Pesquisa I e Seminário de Pesquisa II, há a possibilidade de participação na forma **não** presencial em ambos os momentos. Nestes casos, haverá a leitura do parecer escrito do(s) examinador(es) convidado(s), que devem ser enviados por e-mail para o(s) respectivo(s)



PPGECA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM **ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL**

orientador(es) até um dia antes das datas programadas para a realização das bancas examinadoras.

Parágrafo único. Os especialistas de que tratam os parágrafos 4°, 8° e 11° deste artigo deverão ser portadores do título de Doutor ou Livre Docente, sem que sejam, necessariamente, docentes.

- Art. 4º Na eventualidade, para o Nível de Doutorado, poderá ser admitida a participação de membros da Banca Examinadora nas atividades Seminários de Pesquisa I e Seminários de Pesquisa II, externos ao Programa, por videoconferência.
- Art. 5°. O pedido de formação de banca examinadora para a Defesa de Tese só poderá ser homologado mediante a comprovação de aceite (e/ou publicação) de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 (A1, A2, A3 e A4).
- Art. 6° O pedido de formação de banca examinadora para a Defesa de Dissertação só poderá ser homologado mediante a comprovação de submissão de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020 (A1, A2, A3 e A4).
- Art. 7º Os alunos de doutorado que defenderam a Qualificação (Seminário de Pesquisa II) em data anterior a esta norma terão a opção de escolher se seguirão o requisito anterior (aceite e/ou publicação em periódico B1, A2 ou A1 Quadriênio 2013-2016) ou o atual (aceite e/ou publicação de um ou mais artigos em periódicos científicos bem qualificados na área de Engenharias I da Capes Quadriênio 2017-2020; A1, A2, A3 e A4)
- Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e é válida a todos os discentes que submeterem artigos após 18 de maio de 2023.
- **Art.9°** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGECA.

Norma aprovada em reunião do Colegiado do PPGECA ocorrida em 18/05/2023.

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Civil e Ambiental da Universidade Federal de Campina Grande, em Campina Grande, 18 de maio de 2023.

Adriano Elísio de Figueiredo Lopes Lucena

Coordenador do PPGECA

Presidente do Colegiado do PPGECA